



2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO CRIMINAL SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09/10/2012

Relator Procurador de Justiça PAULO BATISTA GOMES

► Art. 28 do CPP

IP nº 40/2011 da CGP - Autos nº 2011.03.1.032894-2 do Juizado Especial Criminal de Ceilândia (nº 08190.140915/11-13 do MPDFT)

Autor do Fato: Em apuração
Vítima: Gertrudes Domingos de Oliveira
Assunto: Crime de abuso de autoridade

EMENTA: CRIMINAL. CRIME DE ABUSO DE AUTORIDADE. ARQUIVAMENTO REQUERIDO ANTE O RECONHECIMENTO DA LEGALIDADE DA DILIGÊNCIA DE IMOBILIZAÇÃO DA AUTUADA E ANTE A INSUFICIÊNCIA DE PROVAS DE EVENTUAL EXCESSO NA ATUAÇÃO POLICIAL. DISCORDÂNCIA DO JUÍZO E REMESSA DOS AUTOS À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 28 DO CPP. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DA AÇÃO PENAL. SUGESTÃO AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA QUE INSISTA NO ARQUIVAMENTO DO FEITO.

► Arquivamentos

PIC nº 08190.014804/11-06

Origem: Promotoria de Justiça Criminal de Defesa dos Usuários dos Serviços de Saúde - Pró-Vida
Representante: Adma Monteiro Lima
Representados: Carlos Augusto Carpaneda
Hudson Araújo

EMENTA: PRÓ-VIDA. REPRESENTAÇÃO DE PACIENTE SUBMETIDA À CIRURGIA DE REDUÇÃO DE MAMA. ÁREA DE NECROSE NA MAMA DIREITA. SUPOSTOS CRIMES DE EXERCÍCIO ILEGAL DA MEDICINA, FALSIDADE IDEOLÓGICA E SONEGAÇÃO FISCAL. OFERECIMENTO DE REPRESENTAÇÕES NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA E NO MINISTÉRIO DA FAZENDA. AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. ARQUIVAMENTO DETERMINADO EM RAZÃO DA INOCORRÊNCIA DE ERRO DE PROFISSIONAL E DA AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE CRIME. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

Procedimento Interno nº 08190.034565/12-92

Origem: 2ª PREMSE
Interessados: Envolvido: Anderson de França Oliveira
Envolvido: Rhuan Gabriel Vieira dos Santos
Envolvido: Sandra Maria Vieira dos Santos
Envolvido: Wesley Henrique Pereira

Assunto: Tentativa de homicídio
EMENTA: CRIMINAL. APURAÇÃO DE SUPOSTA IMPUTAÇÃO FALSA DE CRIME DE TENTATIVA DE HOMICÍDIO A INTERNOS POR AGENTES DA UIPP. INTERNOS PRONUNCIADOS PELA PRÁTICA DE CRIME DOLOSO CONTRA A VIDA PELO JUÍZO DO TRIBUNAL DO JÚRI DE BRASÍLIA. AUSÊNCIA DE QUALQUER CONDUTA INADEQUADA OU OMISSÃO POR PARTE DE FUNCIONÁRIOS DE UNIDADE DE INTERNAÇÃO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

PI nº 08190.147262/11-30

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude (PREMSE)
Envolvido: Agentes Administrativos do CIAGO
Assunto: Verificação da regularidade na conduta perpetrada por agentes do Centro de Internação de Adolescentes Granja das Oliveiras – CIAGO, em incidente ocorrido 27.8.2011.

EMENTA: PREMSE. NOTÍCIA DE INCIDENTE OCORRIDO NO INTERIOR DE UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE MENORES. DENÚNCIA DE QUE PREPOSTOS DA UNIDADE AGREDIRAM INTERNOS. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, COM A ÓTIVA DOS ENVOLVIDOS, NÃO SE VISLUMBROU INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA E MATERIALIDADE DE INFRAÇÃO PENAL QUE JUSTIFIQUE A INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

Procedimento Interno nº 08190.034553/12-11

Origem: Núcleo de Investigação e Controle Externo da Atividade Policial - NCAP

Envolvidos: Agentes Sociais do CIAGO
Artur Souza da Costa

Assunto: Análise da conduta dos agentes sociais em um incidente ocorrido no dia 7.1.2012, no Centro de Internação de Adolescentes Granja das Oliveiras - CIAGO

EMENTA: ANÁLISE DA CONDUTA PERPETRADA POR AGENTES SOCIAIS DE CENTRO DE INTERNAÇÃO NA CAPTURA E CONTENÇÃO DE UM INTERNO. INDÍCIOS DA PRÁTICA DO CRIME DE TORTURA. REQUISIÇÃO À AUTORIDADE POLICIAL PARA A INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO POLICIAL PERTINENTE. ARQUIVAMENTO DO PRESENTE FEITO, COM BASE NO DISPOSTO NA SÚMULA Nº 20 DO CICCR DO MPDFT. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.
Súmula nº 20 do CICCR – PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO OU JUDICIAL INSTAURADO. Restando demonstrado que já foi instaurado procedimento investigatório ou judicial pertinente, caberá ao Promotor de Justiça que atua perante o Juízo, para o qual foi ou vier a ser distribuído o feito, promover o seu acompanhamento e fiscalização (antiga súmula nº 13).

Procedimento de Investigação Preliminar nº 08190.137567/11-61

Origem: 1ª Promotoria de Justiça Criminal e Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica ou Familiar de Brazlândia.

Envolvidos: Sirlene de Souza
Sérgio Pereira dos Santos

Assunto: Ameaça

EMENTA: ACOMPANHAMENTO DE SITUAÇÃO FAMILIAR CONFLITUOSA. ENCAMINHAMENTO DAS INFORMAÇÕES E PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS ÀS ENTIDADES COM ATRIBUIÇÃO PARA ATUAR NO CASO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

Relatora Procuradora de Justiça ANA LUISA RIVERA

► **Conflito de Atribuições**

PI nº 08190.053765/12-07

Suscitante: Juiz de Direito da Vara do Tribunal do Júri de Ceilândia

Interessados: **Suscitante:** 1ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Ceilândia
Suscitado: 7ª Promotoria de Justiça Criminal de Ceilândia

Assunto: Conflito negativo de atribuições

EMENTA: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE A 1ª P.J. DO TRIBUNAL DO JÚRI DE CEILÂNDIA E A 7ª P.J. CRIMINAL DE CEILÂNDIA. DIVERGÊNCIA QUANTO À PRÁTICA DE CRIME DE LATROCÍNIO TENTADO OU DE TENTATIVA DE HOMICÍDIO SEGUIDA DE CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO. INDÍCIOS ROBUSTOS DA PRÁTICA DE CRIME DOLOSO CONTRA A VIDA. EVENTUAL DÚVIDA ACERCA DA REAL EXISTÊNCIA DE *ANIMUS NECANDI* A SER DIRIMIDA PELO CONSELHO DE SENTENÇA. JUÍZO NATURAL DO TRIBUNAL DO JÚRI PARA PROCESSAR E JULGAR O DELITO, NOS TERMOS DO ART. 5º, XXXVIII, "D", DA CF. ATRIBUIÇÃO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE CEILÂNDIA PARA ATUAR NO FEITO.

► **Art. 28 do CPP**

IP nº 213/2008 (Autos nº 2008.01.1.158750-0 da 2ª Vara Criminal da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF - nº 08190.576365/08-90 do MPDFT)

Autor do fato: Ilton Francisco de Jesus

Vítima: Ivanir Teixeira Pereira

Incidência Penal: Art. 171, *caput*, do Código Penal

EMENTA: PENAL. CRIME DE ESTELIONATO. A PROMOTORA DE JUSTIÇA OFICIANTE REQUEREU O ARQUIVAMENTO DO FEITO POR AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O OFERECIMENTO DA DENÚNCIA, ARGUMENTANDO SER A CONDUTA MATERIALMENTE ATÍPICA EM RAZÃO DA APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. DISCORDÂNCIA DO MAGISTRADO, QUE REMETEU OS AUTOS À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 28 DO CPP. MATERIALIDADE COMPROVADA E INDÍCIOS DE AUTORIA. NÃO APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA AO CASO. SUGESTÃO AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA QUE DESIGNE OUTRO MEMBRO DO *PARQUET* PARA ATUAR NO FEITO.

► **Arquivamentos**

PI nº 08190.034577/12-71**Origem:** 1ª Promotoria de Execuções de Medidas Socioeducativas (PREMSE)**Envolvidos:** José Carlos Garcia e outro**Assunto:** Ocorrência nº 190/2012 – UNIRE**EMENTA:** PREMSE. SUPOSTA AGRSSÃO FÍSICA PRATICADA CONTRA INTERNO DE UNIDADE DE INTERNAÇÃO. VERIFICAÇÃO DE LESÕES NO ADOLESCENTE E EM AGENTE DA UNIDADE, POSSIVELMENTE, RESULTANTES DO PROCESSO DE CONTENÇÃO. ARQUIVAMENTO DETERMINADO EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE CRIME. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.**PI nº 08190.053588/12-13****Origem:** 2º Núcleo de Combate à Tortura**Investigado:** Agentes de polícia lotados na 30ª DP**Assunto:** Prática de tortura psicológico em desfavor de testemunhas de um crime de homicídio.**EMENTA:** NOTÍCIA DE PRÁTICA DE IRREGULARIDADES PERPETRADAS POR POLICIAIS CIVIS EM INTERROGATÓRIO POLICIAL. INSTRUÍDO O FEITO, NÃO FORAM ENCONTRADOS ELEMENTOS DE INFORMAÇÃO QUE INDIQUEM A PRÁTICA DO CRIME NOTICIADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.**Súmula nº 15 do CICCRR – CRIME EM TESE. FALTA DE PROVAS.** Não encontrados elementos probatórios caracterizadores de crime, não se justifica a formalização da persecutio criminis. (antiga súmula 08).**PIC nº 08190.000952/11-17****Origem:** Núcleo de Gênero Pró-Mulher**Investigado:** Domingos Francisco dos Reis**Assunto:** Violência doméstica contra a mulher.**EMENTA:** NÚCLEO DE GÊNERO PRÓ-MULHER. DENÚNCIA ANÔNIMA VEICULADO A INFORMAÇÃO DE QUE MARIDO AGRIDE FÍSICA E MORALMENTE A ESPOSA. NOTÍCIA DA INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL PRÓPRIO QUE TRADA DA QUESTÃO. HIPÓTESE DE APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 20 DO CICCRR DO MPDFT. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.**Súmula nº 20 do CICCRR – PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO OU JUDICIAL INSTAURADO.** Restando demonstrado que já foi instaurado procedimento investigatório ou judicial pertinente, caberá ao Promotor de Justiça que tua perante o Juízo, para o qual foi ou vier a ser distribuído o feito, promover o seu acompanhamento e fiscalização (antiga súmula 13).**Relator Procurador de Justiça JOSÉ VALDENOR QUEIROZ JÚNIOR****► Art. 28 do CPP****Inquérito nº 618/2010-32ª DP, Autos do Processo nº 2010.09.1.026414-5, em trâmite no Tribunal do Júri de Samambaia (nº 08190.232360/10-81 do MPDFT)****Autor do Fato:** Em Apuração**Vítima:** Gedeon Xisto de Queiroz**Assunto:** Art. 121 c/c art. 14, II, do CP**EMENTA:** TENTATIVA DE HOMICÍDIO. REQUERIMENTO DE ARQUIVAMENTO POR INEXISTÊNCIA DE CRIME, MAS TÃO-SOMENTE DE ATO INFRACIONAL, POSTO QUE AS DILIGÊNCIAS APONTAM MENOR COMO AUTOR DO DELITO. DISCORDÂNCIA DO JUÍZO POR ENTENDER TEMERÁRIO O ARQUIVAMENTO NO MOMENTO E REMESSA AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PELO ART. 28 DO CPP. INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS SUFICIENTES DA AUTORIA. DÚVIDA DA AUTORIA EM RELAÇÃO A DOIS SUSPEITOS. DILIGÊNCIAS PENDENTES PARA TENTAR ELUCIDAR OS FATOS. ARQUIVAMENTO PREMATURO. SUGESTÃO AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA QUE DESIGNE OUTRO MEMBRO PARA PROSSEGUIR NA PERSECUÇÃO PENAL.**► Arquivamentos****Procedimento Interno nº 08190.067963/11-50****Origem:** 2ª PRODEMA**Investigado:** Odenir do Espírito Santo Araújo**Assunto:** Auto de Infração lavrado pelo IBAMA em razão de pesca irregular na Barragem do Paranã, em Flores/Goiás.**EMENTA:** CRIME AMBIENTAL. PESCA IRREGULAR. VERIFICAÇÃO DE QUE O CRIME AMBIENTAL FOI COMETIDO NO ESTADO DE GOIÁS. DESNECESSIDADE DE PROCESSAMENTO DO FEITO NESTE MINISTÉRIO PÚBLICO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.**EXPEDIENTE****2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal do MPDFT**

Coordenador:	Procuradora de Justiça Lenir de Azevedo
Membros Titulares:	Procurador de Justiça Paulo Batista Gomes Procuradora de Justiça Ana Luísa Rivera
Membro Suplente:	Procurador de Justiça José Valdenor Queiroz Júnior